



TC 030.672/2015-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Tocantinópolis/TO

Responsável: Antenor Pinheiro Queiroz –
CPF: 087.911.391-04

Assunto: Proposta de encerramento.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **026.512/2016-5** (débito) e **026.513/2016-1** (multa) decorrentes do Acórdão condenatório AC-8372/2016-TCU-2ª C, Sessão de 12/7/2016, Ata 24/2016, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992 e

Considerando, ainda, a expedição do Memorando-Circular 24/2015, de 18/8/2015, no qual a Segecex traz nova orientação às unidades técnicas quanto ao tratamento a ser dado aos processos originadores que aguardam a conclusão dos procedimentos de cobrança executiva, que devem, segundo a nova norma interna, ser encerrados no e-TCU.

Proponho que os autos sejam encaminhados à Assessoria para que se promova, desde que não haja óbice, o encerramento desta TCE, em conformidade com a disposição contida no art. 34 da Resolução-TCU 259/2014, com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “Ag. Retorno de CBEX”, a fim de aguardar a conclusão das cobranças executivas acima mencionadas.

À consideração superior.

Secex-TO, em 21 de setembro de 2016.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0